

EDITAL

Nº do Processo: 262.00007568/2025-55

Interessado: DAF/Ga/Setor de Tecnologia da Informacao

Assunto: Aquisição de Materiais de Informática

PREGÃO ELETRÔNICO 90051/2025

CONTRATANTE (UASG): 261101

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/10/2025 às 09 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil - Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Sumário

- [1. DO OBJETO. 3](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. 3](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 5](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 7](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 9](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO. 14](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO. 20](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 23](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 24](#)
- [11. DOS RECURSOS. 25](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 25](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. 30](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 30](#)

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262.00007568/2025-55

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitacões e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de Informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem

previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens de 1 a 12, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme tabela abaixo.

Item	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances
1	R\$ 10,00 (dez reais)
2	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
3	R\$ 10,00 (dez reais)
4	R\$ 1,00 (um real)
5	R\$ 0,50 (cinquenta centavos)
6	R\$ 2,00 (dois reais)
7	R\$ 1,00 (um real)
8	R\$ 1,00 (um real)
9	R\$ 5,00 (cinco reais)
10	R\$ 3,00 (três reais)
11	R\$ 3,00 (três reais)
12	R\$ 3,00 (três reais)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, segundo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) / link de acesso ao catálogo ou à ficha técnica do produto ofertado, na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) / link de acesso ao catálogo ou à ficha técnica do produto ofertado, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) / link de acesso ao catálogo ou à ficha técnica do produto ofertado ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.3.1. Se a(s) amostra(s) / link de acesso ao catálogo ou à ficha técnica do produto ofertado apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) / link de acesso ao catálogo ou à ficha técnica do produto ofertado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº

3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico licitacoes@fflorestal.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra / link de acesso ao catálogo ou à ficha técnica do produto ofertado, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@fforestal.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no sítio eletrônico na Internet <https://compras.sp.gov.br/>, sem informar a

identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncc/pt-br> e <https://florestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

- 14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
 14.15.2. ANEXO II – Minuta do Pedido de Compras;
 14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta; e
 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões).

São Paulo, na data da assinatura digital

RODRIGO LEVKOVICZ
 Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ANEXO II - MINUTA DE PEDIDO DE COMPRAS

PREGÃO 900XX/2025			PEDIDO DE COMPRAS XX/2025			
Processo SEI:						
Fornecedor:						
CNPJ:						
Endereço:						
Contato:						
Fone:						
Prazo de Entrega:						
Condições de pagamento						
Banco:						
Agência:						
Conta Corrente:						
Local de Entrega:						
End. p/ faturamento:	Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - prédio 12 - 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP - CEP:05459-010					
Item	CADSERV / Siafísico	Descrição	Unidade	Qtde.	Unitário	Total
São Paulo, na data da assinatura digital						
Markos Vinicius Trevisan						
Setor de Licitações e Compras						

ANEXO III - MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Cadmat
1	474228 Cabo de Rede Categoria 6 – Caixa com 300 metros, Tipo: Cabo de par trançado, categoria: Cat6 (Categoria 6), conforme norma ANSI/TIA-568-C.2 ou superior, comprimento: Caixa contém 300m Marca/Modelo: _____
2	473093 Cartão de Memória para câmera/filmadora digital; Micro Sdhc Uhs-i Classe 10; com Capacidade de 32gb; taxa mínima de 10mb /s; 2,7 a 3,6 V; garantia de 12 meses; acondicionado com a embalagem original Marca/Modelo: _____
3	602652 Disco Rígido, Hd Externo, Capacidade de armazenamento 8 TB; Capacidade de armazenamento: 8 TB. Dimensões: 17,6 a 18 x 11,8 a 12,1 x menor que 4 cm; Peso: cerca de 1kg; Taxa de transferência: 7200 RPM Marca/Modelo: _____
4	614770 Etiqueta para Fitas de Backup LTO-7 – Código de Barras, Tipo: Etiqueta autoadesiva para identificação de fitas de backup padrão LTO Ultrium 7, compatibilidade: Fitas LTO-7, conforme especificado no manual Marca/Modelo: _____
5	464972 Filtro de Linha – Mínimo de 5 Tomadas + 2 Portas USB: Tipo: Filtro de linha com múltiplas tomadas e portas USB para alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos, Quantidade de tomadas: 5 Marca/Modelo: _____
6	619463 Memória RAM – DDR5 – 5600 MHz 8GB, Tipo: Memória RAM DDR5 (Double Data Rate 5), Fator de forma: UDIMM (para desktops) ou SODIMM (para notebooks), conforme especificado no manual Marca/Modelo: _____
7	473420 Memória RAM DDR3 – Módulo, Tipo: Memória RAM DDR3 (Double Data Rate 3), padrão: DIMM (para desktops), capacidade: Módulo com capacidade mínima de 8 GB, frequência: mínima 1600 MHz Marca/Modelo: _____
8	626906 Switch 8 portas, Tipo: Switch de mesa não gerenciável Portas: 8 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps (Auto-Negociação), função Auto MDI/MDIX: Sim, em todas as portas, arquitetura: Switching sem bloqueio, com encaminhamento de tráfego Marca/Modelo: _____
9	627121 Unidade de Estado Sólido (SSD) – 1 TB – SATA III, Tipo: SSD (Solid State Drive), Formato: 2,5 polegadas (altura máxima de 7 mm, compatível com compartimentos padrão), Interface: SATA III (6 Gbps), interface: SATA III Marca/Modelo: _____
10	627101 Unidade de Estado Sólido (SSD) – 512 GB – SATA III, Tipo: SSD (Solid State Drive), Formato: 2,5 polegadas (7 mm de altura, compatível com bays padrão), Interface: SATA III (6 Gbps), interface: SATA III Marca/Modelo: _____
11	626211 Unidade de Estado Sólido (SSD) M.2 – 1 TB – NVMe PCIe Gen3 x4, tipo: SSD (Solid State Drive), formato: M.2 2280 (22 mm de largura x 80 mm de comprimento), interface: NVMe PCIe Gen3 x4, interface: NVMe PCIe Gen3 x4 com NVMe versão 1.3 ou superior, recursos: suporte a TRIM para otimização de desempenho, suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade, suporte a gerenciamento térmico e de energia Marca/Modelo: _____
12	627122 Unidade de Estado Sólido (SSD) M.2 – 512 GB – NVMe PCIe Gen3 x4, Tipo: SSD (Solid State Drive), formato: M.2 2280 (22 mm de largura x 80 mm de comprimento), interface: NVMe PCIe Gen3 x4 Marca/Modelo: _____

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - Anexos I e I.1 do Edital de Licitação.

- Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Entrega: Fundação Florestal, Av. Professor Frederico Hermann Jr 345 – Prédio 12, 1º andar – Pinheiros, São Paulo SP. CEP: 05459-010.

Contato: Lucimara Zanetti e Eduardo Oshikiri (lzanetti@fflorestal.sp.gov.br / almoxarifado@fflorestal.sp.gov.br). Telefone: 11 2997 5358 / 2997 5000.

- Prazo de entrega: 07 (sete) dias a contar do recebimento do Pedido de Compras e da Nota de Empenho.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Empresa e CNPJ: _____
Responsáveis da empresa e da entrega: _____
Telefones: _____
E-mails: _____

* O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

Conta Bancária: _____
Agência Bancária: _____

Local, data da assinatura digital.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90051/2025, Processo nº 262.00007568/2025-55, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

Local, data da assinatura digital.

Nome e assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 01/10/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084335572** e o código CRC **8B2E1B30**.

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência 170/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
170/2025	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP	LUCIMARA ZANETTI	19/09/2025 09:30 (v 0.9)
Status	CONCLUIDO		
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		262.00007568/2025-55

1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 262.00006552/2025-25)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Código CATMAT	Siafísico	Unidade	Qtdade
1	Cabo de Rede Categoria 6 – Caixa com 300 metros, Tipo: Cabo de par trançado, categoria: Cat6 (Categoria 6), conforme norma ANSI/TIA-568-C.2 ou superior, comprimento: Caixa contendo 300 metros contínuos de cabo, estrutura: 4 pares trançados, condutor: 100% cobre (não será aceito CCA ou equivalentes), bitola do condutor: 23 AWG, isolamento: Polietileno de alta densidade (PEAD), capa externa: PVC ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen), conforme especificação do fabricante, frequência de operação: mínimo de 250 MHz, padrão de transmissão: Suporte a aplicações de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet), conforme IEEE 802.3ab, tipo de cabo: U/UTP – não blindado, com par trançado sem blindagem, embalagem: Caixa tipo easy pull box (caixa fácil de puxar) ou equivalente, que permita o desenrolamento contínuo do cabo sem danificá-lo, cor da capa: padrão do fabricante, temperatura de operação: de -20°C a +60°C, temperatura de instalação: de 0°C a +50°C, certificações: Produto deve atender às normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade e segurança para cabos de telecomunicação (ex.: Anatel, UL, RoHS, ISO/IEC 11801)	474228	3270343	Caixa 300 Metros	3
2	Cartão de Memória para câmera/filmadora digital; Micro Sdhc Uhs-i Classe 10; com Capacidade de 32gb; taxa mínima de 10mb/s; 2,7 a 3,6 V; garantia de 12 meses; acondicionado com	473093	5237262	Unidade	200

	adaptador Memory Stick Pro Duo compatível com cartões de memória Sdhc/sdxc *				
3	Disco Rígido, Hd Externo, Capacidade de armazenamento 8 TB; Capacidade de armazenamento: 8 TB. Dimensões: 17,6 a 18 x 11,8 a 12,1 x menor que 4 cm; Peso: cerca de 1kg; Taxa de transferência de dados: 5Gpbs (cerca de 625 MB/s); Velocidade de transferência de dados: 5100 rpm ou superior; Porta USB 3.0 (SuperSpeed), Sistema operacional: compatível com Windows (2000/xp/vista/7 ou superior); Cabo USB: de 46 cm (3pol); Fonte de alimentação respectiva, cabo de alimentação e comunicação, software de instalação, Guia de início rápido respectivo, Manual de usuário. Garantia de No Mínimo 12 Meses	602652	3424537	Unidade	32
4	Etiqueta para Fitas de Backup LTO-7 – Código de Barras, Tipo: Etiqueta autoadesiva para identificação de fitas de backup padrão LTO Ultrium 7, compatibilidade: Fitas LTO-7, conforme especificação Linear Tape-Open (LTO), formato: Etiqueta com código de barras e identificação alfanumérica, padrão de código de barras: Código de barras compatível com sistemas automatizados de bibliotecas de fitas (Autoloaders e Tape Libraries), conforme especificação LTO Cartridge Labeling, (Sequência: Etiquetas devem ser fornecidas com numeração sequencial, conforme solicitação da contratante), material: Etiqueta em material resistente, autoadesivo, com alta aderência, resistente a abrasão e variações de temperatura, impressão: Impressão de alta qualidade, legível por leitores ópticos (scanners), com contraste adequado, durabilidade: Resistência à exposição prolongada em ambientes com temperatura controlada, livre de descolamentos ou degradação da impressão, aplicação: Compatível com aplicação manual ou automática em fitas LTO-7, dimensões: Conforme padrão de etiquetagem de fitas LTO (aproximadamente 15 mm de altura por 60 mm de comprimento), embalagem: Conjunto contendo etiquetas em quantidade conforme demanda especificada no edital	614770	3968880	Unidade	50
5	Filtro de Linha – Mínimo de 5 Tomadas + 2 Portas USB: Tipo: Filtro de linha com múltiplas tomadas e portas USB para alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos, Quantidade de tomadas: mínimo de 5 tomadas padrão NBR 14136 (3 pinos), Portas USB: mínimo de 2 portas USB para alimentação/carregamento de dispositivos, Tensão de saída USB: 5 VDC, Corrente de saída total: mínima de 2 A (ou conforme especificação do fabricante), Tensão nominal de entrada: 127/220 VCA – bivolt automático ou chaveado, Corrente máxima suportada: conforme especificações do fabricante, compatível com ao menos 10 A, Proteção: Contra surtos de tensão (supressor de surtos), Contra sobrecarga, Interruptor geral com proteção, Cabo de alimentação: Comprimento: mínimo de 1 metro, Padrão: plugue conforme NBR 14136 (3 pinos), Estrutura: Material: plástico ou polímero de alta resistência e durabilidade, Indicador luminoso de funcionamento (LED ou similar), Temperatura de operação: de 0°C a +40°C, Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante.	6220703		Unidade	10
6	Memória RAM – DDR5 – 5600 MHz 8GB, Tipo: Memória RAM DDR5 (Double Data Rate 5), Fator de forma: UDIMM (para desktops) ou SODIMM (para notebooks), conforme especificado no edital, Capacidade por módulo: conforme especificado, mínimo de 8 GB por módulo (ou conforme necessidade), Frequência: 5600 MHz (PC5-44800), Latência: conforme especificações do fabricante para módulos DDR5 de 5600 MHz, Tensão de operação: típica de 1.1 V, conforme padrão JEDEC para DDR5, Compatibilidade: compatível com sistemas e placas-mãe que suportem memória DDR5, Tecnologia: On-Die ECC (correção de erro interna), PMIC (Power Management Integrated	619463	5616565	Unidade	8

	Circuit) integrado ao módulo, Arquitetura de canal duplo independente no mesmo módulo (Dual-Channel DIMM), Dissipador de calor: com ou sem dissipador, conforme padrão do fabricante, Temperatura de operação: de 0°C a +85°C, Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante				
7	Memória RAM DDR3 – Módulo, Tipo: Memória RAM DDR3 (Double Data Rate 3), padrão: DIMM (para desktops), capacidade: Módulo com capacidade mínima de 8 GB, frequência: mínima de 1600 MHz, compatível com as normas JEDEC para DDR3, latência CAS: conforme padrão da frequência especificada, tensão de operação: 1,5V (padrão), arquitetura: Non-ECC, Unbuffered, conforme padrão para equipamentos de uso geral, formato: 240 pinos (DIMM), compatibilidade: Compatível com sistemas e placas-mãe que suportam tecnologia DDR3, temperatura de operação: de 0°C a +85°C, temperatura de armazenamento: de -55°C a +100°C, garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, embalagem: original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	473420	6234968	Unidade	30
8	Switch 8 portas, Tipo: Switch de mesa não gerenciável Portas: 8 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps (Auto-Negociação), função Auto MDI/MDIX: Sim, em todas as portas, arquitetura: Switching sem bloqueio, com encaminhamento e filtragem na velocidade máxima de cada porta, padrões suportados: IEEE 802.3 (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3x (Controle de Fluxo), capacidade de comutação (switching): mínimo de 16 Gbps, tabela de endereços MAC: mínimo de 2.000 entradas, método de transmissão: Store and Forward, instalação: Plug and Play, sem necessidade de configuração, refrigeração: Passiva, sem ventoinha, material do gabinete: Plástico de alta resistência ou alumínio, alimentação: Fonte externa bivolt, consumo de energia: Máximo de 3,1W, dimensões aproximadas: 140 mm x 87 mm x 27,5 mm	626906	6216064	Unidade	20
9	Unidade de Estado Sólido (SSD) – 1 TB – SATA III, Tipo: SSD (Solid State Drive), Formato: 2,5 polegadas (altura máxima de 7 mm, compatível com compartimentos padrão), Interface: SATA III (6 Gbps), retrocompatível com SATA II (3 Gbps) e SATA I (1,5 Gbps), Capacidade: mínima de 1 TB real, utilizável pelo usuário, Desempenho: Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s, Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s, Tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior), conforme padrão do fabricante, Recursos: Suporte a TRIM para otimização de desempenho, Suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade e vida útil, Suporte a NCQ (Native Command Queuing), Gerenciamento de erros ECC (Error Correction Code), conforme especificações do fabricante, Resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada para transporte e operação em ambientes padrão, Temperatura de operação: de 0°C a +70°C, Temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, Alimentação: via conector de energia SATA padrão, Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	627121	5723191	Unidade	10
10	Unidade de Estado Sólido (SSD) – 512 GB – SATA III, Tipo: SSD (Solid State Drive), Formato: 2,5 polegadas (7 mm de altura, compatível com bays padrão), Interface: SATA III (6 Gbps), retrocompatível com SATA II e SATA I, Capacidade: mínima de 512 GB reais, utilizáveis pelo usuário, Desempenho: Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s, Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s, Tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior), conforme padrão do fabricante, Recursos: Suporte a TRIM para otimização de desempenho, Suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da	627101	6409784	Unidade	10

	integridade, Suporte a NCQ (Native Command Queuing), Resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada a ambientes padrão de operação, Temperatura de operação: de 0°C a +70°C, Temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, Alimentação: via conector de energia SATA padrão, Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante				
11	Unidade de Estado Sólido (SSD) M.2 – 1 TB – NVMe PCIe Gen3 x4, tipo: SSD (Solid State Drive), formato: M.2 2280 (22 mm de largura x 80 mm de comprimento), interface: NVMe PCI Express (PCIe) Gen3 x4, capacidade: mínima de 1 TB real, utilizável pelo usuário, desempenho: velocidade de leitura sequencial: mínima de 1.500 MB/s, velocidade de gravação sequencial: mínima de 1.000 MB/s, tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior), conforme padrão do fabricante, protocolo: Compatível com NVMe versão 1.3 ou superior, recursos: suporte a TRIM para otimização de desempenho, suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade, suporte a gerenciamento térmico e controle de energia, suporte a NCQ (Native Command Queuing), temperatura de operação: de 0°C a +70°C, temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada a ambientes padrão de operação, garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	626211	6418880	Unidade	10
12	Unidade de Estado Sólido (SSD) M.2 – 512 GB – NVMe PCIe Gen3 x4, Tipo: SSD (Solid State Drive), formato: M.2 2280 (22 mm de largura x 80 mm de comprimento), interface: NVMe PCI Express (PCIe) Gen3 x4, capacidade: mínima de 512 GB reais, utilizáveis pelo usuário, desempenho: Velocidade de leitura sequencial: mínima de 1.500 MB/s, velocidade de gravação sequencial: mínima de 1.000 MB/s, tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior, conforme padrão do fabricante), controladora: compatível com protocolo NVMe 1.3 ou superior, recursos: suporte a TRIM para otimização de desempenho, suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade, suporte a recursos de gerenciamento térmico, suporte a comandos de fila nativos (NCQ), temperatura de operação: de 0°C a +70°C, temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada a ambientes de operação padrão, garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	627122	6493580	Unidade	10
TOTAL					393

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os materiais indicados serão utilizados pela equipe de Tecnologia da Informação para atender as demandas de pequenos reparos e substituição de peças nos equipamentos utilizados pelos colaboradores, bem como ao atendimento do programa MonitoraBio para acompanhamento das atividades em campo. Isso garantirá a continuidade de atividades administrativas e técnicas, incluindo fiscalização, gestão territorial e apoio às Unidades de Conservação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024

III) Id do item no PCA:170

IV) Classe/Grupo:7090

V) Identificador da Futura Contratação: 261101-15/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de informática padronizados e compatíveis com a Infraestrutura de TI atual da Fundação Florestal, observando critérios de qualidade, durabilidade e eficiência. A compra será realizada por meio de processo licitatório, via Pregão Eletrônico, a fim de garantir economicidade, celeridade e fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. O fornecedor deverá seguir práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte das embalagens, buscando reduzir ao máximo o impacto negativo no meio ambiente;
2. Após o uso, e verificado sua inutilidade, os materiais deverão seguir as normas e critérios de sustentabilidade.

Da exigência de amostra

4.2 Apresentação de Catálogo / Ficha Técnica dos Produtos

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar um link de acesso ao catálogo ou à ficha técnica do produto ofertado, contendo todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

O catálogo ou ficha técnica deverá permitir a verificação detalhada das características dos materiais, incluindo, mas não se limitando a:

Tipo, modelo e descrição dos materiais;

Materiais de fabricação e acabamento;

Fotos;

Garantias, certificações e conformidade com normas de segurança e sustentabilidade.

O link fornecido deve ser válido e acessível publicamente, garantindo que a comissão de avaliação possa confirmar a conformidade do produto ofertado sem necessidade de amostra física.

As amostras serão analisadas pela equipe de Tecnologia da Informação da FF/DAF/GA e equipe da Assessoria do Monitoramento da Biodiversidade que terão até 48 horas para manifestação.

No caso de não apresentação da amostra, a proposta será recusada.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens será em até 7 (sete) dias, após a emissão do pedido de compra ou assinatura do contrato, com entrega única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Fundação Florestal – Prédio 12, 1º e 4º andares Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 – Pinheiros CEP: 05459-010 – São Paulo/SP com prévio agendamento por meio do correio eletrônico izanetti@fforestal.sp.gov.br / almoxarifado@fforestal.sp.gov.br – Contato: Lucimara Zanetti e Eduardo Oshikiri (11) 2997-5358.

5.3. A empresa Contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e integridade dos itens até o recebimento definitivo pela equipe técnica da unidade.

5.4. A contratada deverá providenciar mão de obra, equipamentos e veículos adequados para o transporte seguro dos materiais, arcando com todos os custos relacionados.

5.5. A fiscalização do recebimento e da conformidade dos materiais será realizada por servidor(es) designado(s) pela Fundação Florestal, que poderá(ão) rejeitar total ou parcialmente os produtos que não estejam de acordo com o pedido.

5.6. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, não conformidade ou divergência com a especificação contratada, deverá ser substituído em até 5 dias úteis, sem ônus à administração.

5.7. Os materiais deverão ser entregues prontos para uso, conforme as unidades, medidas e quantidades descritas.

5.8. Deverão vir embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade física até o recebimento definitivo.

5.8. Todo o fornecimento deve estar acompanhado de nota fiscal e identificação da unidade requisitante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Solicitação de Comprovação Técnica do Produto Ofertado

5.5. A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, encaminhar junto à proposta comercial um link ativo (URL) que permita a verificação do produto ofertado no sítio eletrônico do fabricante, distribuidor oficial ou revendedor autorizado.

5.6. O link deve conter informações técnicas claras e detalhadas do equipamento, compatíveis com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, de modo a possibilitar a análise da conformidade do item proposto.

5.7. Caso o link informado esteja indisponível ou contenha informações incompletas, a proposta poderá ser desclassificada por ausência de comprovação técnica adequada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento (entrega) do objeto será em até 7 (sete) dias, após a emissão do pedido de compra, com entrega única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e /ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seages/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

São Paulo – SP, na data da assinatura

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OCTAVIO DE OLIVEIRA LOPES

Equipe de apoio

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

Estudo Técnico Preliminar 113/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00007568/2025-55

2. Descrição da necessidade

Os materiais indicados serão utilizados pela equipe de Tecnologia da Informação para atender as demandas de pequenos reparos e substituição de peças nos equipamentos utilizados pelos colaboradores, bem como ao atendimento do programa MonitoraBio para acompanhamento das atividades em campo. Isso garantirá a continuidade de atividades administrativas e técnicas, incluindo fiscalização, gestão territorial e apoio às Unidades de Conservação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Octávio de Oliveira Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá garantir que os materiais de informática sejam compatíveis com os equipamentos atualmente utilizados pela Fundação Florestal, assegurando a integração e pleno funcionamento dos sistemas existentes. Todos os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a fim de resguardar a administração pública contra defeitos de fabricação ou falhas precoces. Os materiais deverão atender aos padrões técnicos estabelecidos pela área de Tecnologia da Informação (TI) da Fundação, assegurando qualidade e desempenho adequados. Além disso, é desejável que os fornecedores disponibilizem assistência técnica local ou regional, visando facilitar eventuais manutenções ou substituições durante o período de garantia.

5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com fornecedores do setor, consultas em sítios eletrônicos especializados. Todos os itens são materiais comuns, amplamente encontrados no mercado, sendo viável a adoção de critérios objetivos de especificação.

A forma de escolha do fornecedor será por licitação do tipo menor preço, na modalidade pregão eletrônico, assegurando ampla concorrência, economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Os itens a serem adquiridos são de uso comum, amplamente disponíveis no mercado nacional, e serão contratados por meio de pregão eletrônico, garantindo competitividade, economicidade e flexibilidade para atender às demandas da Fundação Florestal.

Entrega dos bens:

Sede da Fundação Florestal: Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – 1º andar – Prédio 12 – Pinheiros – São Paulo – SP

As entregas devem ser previamente agendadas no e-mail abaixo:

almoxarifado@fforestal.sp.gov.br - Contato Eduardo Oshikiri – (11) 2997-5000 – ramal 3058 no horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 16h

Apresentação de Catálogo / Ficha Técnica dos Produtos

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar um link de acesso ao catálogo ou à ficha técnica do produto ofertado, contendo todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

O catálogo ou ficha técnica deverá permitir a verificação detalhada das características dos materiais, incluindo, mas não se limitando a:

Tipo, modelo e descrição dos materiais;

Materiais de fabricação e acabamento;

Fotos;

Garantias, certificações e conformidade com normas de segurança e sustentabilidade.

O link fornecido deve ser válido e acessível publicamente, garantindo que a comissão de avaliação possa confirmar a conformidade do produto ofertado sem necessidade de amostra física

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA

Item	Descrição	Código CATMAT	Siafisico	Unidade	Qtdade
1	Cabo de Rede Categoria 6 – Caixa com 300 metros, Tipo: Cabo de par trançado, categoria: Cat6 (Categoria 6), conforme norma ANSI/TIA-568-C.2 ou superior, comprimento: Caixa contendo 300 metros contínuos de cabo, estrutura: 4 pares trançados, condutor: 100% cobre (não será aceito CCA ou equivalentes), bitola do condutor: 23 AWG, isolamento: Polietileno de alta densidade (PEAD), capa externa: PVC ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen), conforme especificação do fabricante, frequência de operação: mínimo de 250 MHz, padrão de transmissão: Suporte a aplicações de até 1 Gbps (Gigabit Ethernet), conforme IEEE 802.3ab, tipo de cabo: U/UTP – não blindado, com par trançado sem blindagem, embalagem: Caixa tipo easy pull box (caixa fácil de puxar) ou equivalente, que permita o desenrolamento contínuo do cabo sem danificá-lo, cor da capa: padrão do fabricante, temperatura de operação: de -20°C a +60°C, temperatura de instalação: de 0°C a +50°C, certificações: Produto deve atender às normas e padrões nacionais e internacionais de qualidade e segurança para cabos de telecomunicação (ex.: Anatel, UL, RoHS, ISO/IEC 11801)	474228	3270343	Caixa 300 Metros	3
2	Cartão de Memória para câmera/filmadora digital; Micro Sdhc Uhs-i Classe 10; com Capacidade de 32gb; taxa mínima de 10mb /s; 2,7 a 3,6 V; garantia de 12 meses; acondicionado com adaptador Memory Stick Pro Duo compatível com cartões de memória Sdhc/sdxc *	473093	5237262	Unidade	200
3	Disco Rígido, Hd Externo, Capacidade de armazenamento 8 TB; Capacidade de armazenamento: 8 TB. Dimensões: 17,6 a 18 x 11,8 a 12,1 x menor que 4 cm; Peso: cerca de 1kg; Taxa de transferência de dados: 5Gpbs (cerca de 625 MB/s); Velocidade de transferência de dados: 5100 rpm ou superior; Porta USB 3.0 (SuperSpeed), Sistema operacional: compatível com Windows (2000/xp/vista/7 ou superior); Cabo USB: de 46 cm (3pol); Fonte de alimentação respectiva, cabo de alimentação e comunicação, software de instalação, Guia de início rápido respectivo, Manual de usuário. Garantia de No Mínimo 12 Meses	602652	3424537	Unidade	32
	Etiqueta para Fitas de Backup LTO-7 – Código de Barras, Tipo:				

4	<p>Etiqueta autoadesiva para identificação de fitas de backup padrão LTO Ultrium 7, compatibilidade: Fitas LTO-7, conforme especificação Linear Tape-Open (LTO), formato: Etiqueta com código de barras e identificação alfanumérica, padrão de código de barras: Código de barras compatível com sistemas automatizados de bibliotecas de fitas (Autoloaders e Tape Libraries), conforme especificação LTO Cartridge Labeling, (Sequência: Etiquetas devem ser fornecidas com numeração sequencial, conforme solicitação da contratante), material: Etiqueta em material resistente, autoadesivo, com alta aderência, resistente a abrasão e variações de temperatura, impressão: Impressão de alta qualidade, legível por leitores ópticos (scanners), com contraste adequado, durabilidade: Resistência à exposição prolongada em ambientes com temperatura controlada, livre de descolamentos ou degradação da impressão, aplicação: Compatível com aplicação manual ou automática em fitas LTO-7, dimensões: Conforme padrão de etiquetagem de fitas LTO (aproximadamente 15 mm de altura por 60 mm de comprimento), embalagem: Conjunto contendo etiquetas em quantidade conforme demanda especificada no edital</p>	614770	3968880	Unidade	50
5	<p>Filtro de Linha – Mínimo de 5 Tomadas + 2 Portas USB: Tipo: Filtro de linha com múltiplas tomadas e portas USB para alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos, Quantidade de tomadas: mínimo de 5 tomadas padrão NBR 14136 (3 pinos), Portas USB: mínimo de 2 portas USB para alimentação/carregamento de dispositivos, Tensão de saída USB: 5 VDC, Corrente de saída total: mínima de 2 A (ou conforme especificação do fabricante), Tensão nominal de entrada: 127/220 VCA – bivolt automático ou chaveado, Corrente máxima suportada: conforme especificações do fabricante, compatível com ao menos 10 A, Proteção: Contra surtos de tensão (supressor de surtos), Contra sobrecarga, Interruptor geral com proteção, Cabo de alimentação: Comprimento: mínimo de 1 metro, Padrão: plugue conforme NBR 14136 (3 pinos), Estrutura: Material: plástico ou polímero de alta resistência e durabilidade, Indicador luminoso de funcionamento (LED ou similar), Temperatura de operação: de 0°C a +40°C, Garantia mínima: 1 ano contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante.</p>	6220703		Unidade	10
6	<p>Memória RAM – DDR5 – 5600 MHz 8GB, Tipo: Memória RAM DDR5 (Double Data Rate 5), Fator de forma: UDIMM (para desktops) ou SODIMM (para notebooks), conforme especificado no edital, Capacidade por módulo: conforme especificado, mínimo de 8 GB por módulo (ou conforme necessidade), Frequência: 5600 MHz (PC5-44800), Latência: conforme especificações do fabricante para módulos DDR5 de 5600 MHz, Tensão de operação: típica de 1.1 V, conforme padrão JEDEC para DDR5, Compatibilidade: compatível com sistemas e placas-mãe que suportem memória DDR5, Tecnologia: On-Die ECC (correção de erro interna), PMIC (Power Management Integrated Circuit) integrado ao módulo, Arquitetura de canal duplo independente no mesmo módulo (Dual-Channel DIMM), Dissipador de calor: com ou sem dissipador, conforme padrão do fabricante, Temperatura de operação: de 0°C a +85°C, Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante</p>	619463	5616565	Unidade	8
	<p>Memória RAM DDR3 – Módulo, Tipo: Memória RAM DDR3 (Double Data Rate 3), padrão: DIMM (para desktops), capacidade: Módulo com capacidade mínima de 8 GB, frequência: mínima de 1600 MHz, compatível com as normas JEDEC para DDR3, latência CAS: conforme padrão da frequência especificada, tensão de operação: 1,5V (padrão), arquitetura: Non-ECC, Unbuffered, conforme padrão para</p>				

7	equipamentos de uso geral, formato: 240 pinos (DIMM), compatibilidade: Compatível com sistemas e placas-mãe que suportam tecnologia DDR3, temperatura de operação: de 0°C a +85°C, temperatura de armazenamento: de -55°C a +100°C, garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, embalagem: original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	473420	6234968	Unidade	30
8	Switch 8 portas, Tipo: Switch de mesa não gerenciável Portas: 8 portas RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbps (Auto-Negociação), função Auto MDI/MDIX: Sim, em todas as portas, arquitetura: Switching sem bloqueio, com encaminhamento e filtragem na velocidade máxima de cada porta, padrões suportados: IEEE 802.3 (10Base-T), IEEE 802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3x (Controle de Fluxo), capacidade de comutação (switching): mínimo de 16 Gbps, tabela de endereços MAC: mínimo de 2.000 entradas, método de transmissão: Store and Forward, instalação: Plug and Play, sem necessidade de configuração, refrigeração: Passiva, sem ventoinha, material do gabinete: Plástico de alta resistência ou alumínio, alimentação: Fonte externa bivolt, consumo de energia: Máximo de 3,1W, dimensões aproximadas: 140 mm x 87 mm x 27,5 mm	626906	6216064	Unidade	20
9	Unidade de Estado Sólido (SSD) – 1 TB – SATA III, Tipo: SSD (Solid State Drive), Formato: 2,5 polegadas (altura máxima de 7 mm, compatível com compartimentos padrão), Interface: SATA III (6 Gbps), retrocompatível com SATA II (3 Gbps) e SATA I (1,5 Gbps), Capacidade: mínima de 1 TB real, utilizável pelo usuário, Desempenho: Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s, Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s, Tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior), conforme padrão do fabricante, Recursos: Suporte a TRIM para otimização de desempenho, Suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade e vida útil, Suporte a NCQ (Native Command Queuing), Gerenciamento de erros ECC (Error Correction Code), conforme especificações do fabricante, Resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada para transporte e operação em ambientes padrão, Temperatura de operação: de 0°C a +70°C, Temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, Alimentação: via conector de energia SATA padrão, Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	627121	5723191	Unidade	10
10	Unidade de Estado Sólido (SSD) – 512 GB – SATA III, Tipo: SSD (Solid State Drive), Formato: 2,5 polegadas (7 mm de altura, compatível com bays padrão), Interface: SATA III (6 Gbps), retrocompatível com SATA II e SATA I, Capacidade: mínima de 512 GB reais, utilizáveis pelo usuário, Desempenho: Velocidade de leitura sequencial: mínima de 500 MB/s, Velocidade de gravação sequencial: mínima de 450 MB/s, Tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior), conforme padrão do fabricante, Recursos: Suporte a TRIM para otimização de desempenho, Suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade, Suporte a NCQ (Native Command Queuing), Resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada a ambientes padrão de operação, Temperatura de operação: de 0°C a +70°C, Temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, Alimentação: via conector de energia SATA padrão, Garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, Embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	627101	6409784	Unidade	10
	Unidade de Estado Sólido (SSD) M.2 – 1 TB – NVMe PCIe Gen3 x4, tipo: SSD (Solid State Drive), formato: M.2 2280 (22 mm de largura x 80 mm de comprimento), interface: NVMe PCI Express (PCIe) Gen3 x4, capacidade: mínima de 1 TB real, utilizável pelo usuário, desempenho: velocidade de leitura sequencial: mínima				

11	de 1.500 MB/s, velocidade de gravação sequencial: mínima de 1.000 MB/s, tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior), conforme padrão do fabricante, protocolo: Compatível com NVMe versão 1.3 ou superior, recursos: suporte a TRIM para otimização de desempenho, suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade, suporte a gerenciamento térmico e controle de energia, suporte a NCQ (Native Command Queuing), temperatura de operação: de 0°C a +70°C, temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada a ambientes padrão de operação, garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	626211	6418880	Unidade	10
12	Unidade de Estado Sólido (SSD) M.2 – 512 GB – NVMe PCIe Gen3 x4, Tipo: SSD (Solid State Drive), formato: M.2 2280 (22 mm de largura x 80 mm de comprimento), interface: NVMe PCI Express (PCIe) Gen3 x4, capacidade: mínima de 512 GB reais, utilizáveis pelo usuário, desempenho: Velocidade de leitura sequencial: mínima de 1.500 MB/s, velocidade de gravação sequencial: mínima de 1.000 MB/s, tipo de memória: NAND Flash (MLC, TLC ou superior, conforme padrão do fabricante), controladora: compatível com protocolo NVMe 1.3 ou superior, recursos: suporte a TRIM para otimização de desempenho, suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento da integridade, suporte a recursos de gerenciamento térmico, suporte a comandos de fila nativos (NCQ), temperatura de operação: de 0°C a +70°C, temperatura de armazenamento: de -40°C a +85°C, resistência a choque e vibração: conforme especificações do fabricante, adequada a ambientes de operação padrão, garantia mínima: 3 anos contra defeitos de fabricação, embalagem: Original de fábrica, lacrada e com identificação do fabricante	627122	6493580	Unidade	10
TOTAL					393

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 99.621,45

O valor estimado para as aquisições é de R\$ 99.621,45

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Embora o parcelamento proporcione maior concorrência e qualidade técnica específica, ele também demanda maior esforço administrativo, implica em gestão simultânea de múltiplos contratos ou fornecedores, divergências logísticas e possível descompasso entre entregas, o que pode prejudicar a uniformidade e agilidade da distribuição dos materiais nas unidades da Fundação Florestal, que possui estrutura descentralizada e atuação em áreas remotas.

A adoção do lote único, por outro lado, garante simplicidade na gestão contratual, redução de prazos, controle mais eficiente do fornecimento e maior uniformidade técnica, o que é essencial para os objetivos operacionais da Fundação. Além disso, evita-se a fragmentação do fornecimento, assegurando entrega centralizada e maior eficiência logística, fatores fundamentais para a rotina administrativa e o apoio às ações técnicas e ambientais desenvolvidas pela entidade.

Dessa forma, a opção pela não realização do parcelamento está devidamente justificada por razões de ordem técnica, econômica e administrativa, sendo mais vantajosa para o interesse público no contexto específico da Fundação Florestal. A contratação em lote único é, portanto, a solução mais eficiente e segura para garantir o atendimento integral e tempestivo da demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I) ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000002/2025

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2024;

III) Id do item no PCA: 170

IV) Classe/Grupo: 7090

V) Identificador da Futura Contratação: 261101-15/2025

A contratação está alinhada com os objetivos institucionais da Fundação Florestal e com as necessidades identificadas pelos setores demandantes, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, que estabelece que as contratações devem estar fundamentadas no planejamento da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para aquisição de materiais de informática proporcionará benefícios diretos e indiretos às atividades da Fundação Florestal, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura administrativa, técnica e operacional da instituição. Entre os principais ganhos, destacam-se:

Melhoria na eficiência administrativa, com substituição e reposição de equipamentos obsoletos ou danificados, otimizando o desempenho das equipes e evitando interrupções nos serviços prestados;

Apoio às atividades técnicas e de campo, permitindo maior agilidade no processamento de dados, emissão de relatórios, comunicação entre unidades e gestão territorial das Unidades de Conservação;

Maior segurança da informação, por meio da aquisição de pendrives e nobreaks, que protegem os dados institucionais contra perdas e quedas de energia;

Padronização e uniformidade dos equipamentos, facilitando a manutenção, o suporte técnico e o controle patrimonial;

Redução de custos a médio prazo, ao evitar manutenções recorrentes em equipamentos ultrapassados e permitir maior durabilidade e confiabilidade dos materiais adquiridos;

Agilidade nos processos internos, como licitações, fiscalizações, tramitação de documentos e prestação de contas, que dependem de recursos tecnológicos adequados;

Fortalecimento institucional, ao garantir condições mínimas de infraestrutura para que os servidores e colaboradores desempenhem suas funções com qualidade e produtividade.

Assim, a contratação representa um investimento essencial para o funcionamento pleno da Fundação Florestal, alinhado aos seus objetivos estratégicos e à melhoria contínua da gestão pública ambiental.

13. Providências a serem Adotadas

Elaboração do Termo de Referência

Composição de média de mercado

Inserção do processo no sistema Compras.gov.br

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a aquisição de materiais de informática não envolva diretamente atividades com impacto ambiental significativo, é necessário considerar os efeitos indiretos associados ao ciclo de vida desses produtos, principalmente no que se refere à geração de resíduos eletrônicos (e-lixo), consumo energético e descarte de embalagens.

Entre os principais pontos a considerar estão:

Geração de resíduos sólidos eletrônicos, ao longo do tempo, relacionados à substituição ou descarte de equipamentos obsoletos.

Embalagens plásticas, metálicas e de papelão, que acompanham os produtos adquiridos e devem ser corretamente segregadas e destinadas;

Consumo de energia elétrica, principalmente em equipamentos como monitores e nobreaks, o que reforça a importância da escolha de materiais com selo de eficiência energética;

Impactos indiretos na cadeia de fornecimento, relacionados à produção, transporte e descarte inadequado dos itens, caso não haja política de logística reversa.

Para mitigar tais impactos, a Fundação Florestal adotará as seguintes medidas:

Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), exigindo dos fornecedores a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e, quando aplicável, a logística reversa de equipamentos substituídos;

Reaproveitamento interno ou redistribuição de itens ainda em bom estado, evitando descarte precoce;

Segregação correta das embalagens e destinação a programas de coleta seletiva ou cooperativas locais;

Aquisição preferencial de equipamentos com certificações ambientais ou selo Procel, sempre que possível, reduzindo o consumo energético e os impactos ambientais associados.

Essas ações reforçam o compromisso da Fundação com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade socioambiental na administração pública, alinhando-se às diretrizes de gestão ambiental e ao papel institucional da entidade na preservação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para aquisição de materiais de informática é plenamente viável sob os aspectos técnico, administrativo, econômico e operacional, estando alinhada às necessidades institucionais da Fundação Florestal e aos princípios da administração pública.

Do ponto de vista técnico, os materiais a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com o parque tecnológico existente. A demanda decorre da necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, da expansão da estrutura organizacional e do suporte às atividades desenvolvidas nas Unidades de Conservação, muitas delas situadas em áreas remotas que exigem maior autonomia tecnológica e logística eficiente.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação viabiliza o funcionamento contínuo e eficiente das unidades da Fundação, ao garantir infraestrutura mínima para a realização de atividades de gestão, fiscalização ambiental, educação ambiental, planejamento e monitoramento técnico-operacional.

Do ponto de vista econômico, a aquisição direta dos materiais se mostra mais vantajosa devido a disputa que haverá durante o pregão, além de contar com a mão de obra dos colaboradores na substituição das peças, mantendo os equipamentos em uso, fortalecendo a capacidade de reaproveitamento interno e a flexibilidade na distribuição conforme a necessidade de cada unidade.

Além disso, há disponibilidade de fornecedores no mercado nacional, conforme demonstrado no levantamento de preços e análise comparativa dos cenários de contratação, o que assegura ampla concorrência, economicidade e atendimento técnico adequado.

Por fim, a viabilidade da contratação está diretamente relacionada à missão institucional da Fundação Florestal, que exige uma estrutura de suporte adequada à proteção ambiental, à gestão de Unidades de Conservação e à promoção do desenvolvimento sustentável. A ausência ou precariedade desses materiais comprometeria a eficiência administrativa e técnica da entidade, gerando impactos negativos à sua atuação-fim.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

OCTAVIO DE OLIVEIRA LOPES

Equipe de apoio